



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
Estado de São Paulo

DECRETO N° 4.797, DE 20 DE JULHO DE 2011.

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5° DO DECRETO N°4.795, DE 06 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO E CONTROLE DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.)

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1°** - Fica alterada a redação do artigo 5° do Decreto N°4.795, de 06 de julho de 2011, que assim passa a dispor:

*"Art. 5° - O julgamento dos recursos apresentados em face dos autos de infração continua sob responsabilidade da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, devendo o resultado do julgamento ser publicado no Diário Oficial do Município."*

**Art. 2°** - Os demais artigos do referido Decreto permanecem inalterados.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de julho de 2011.

**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**  
**PREFEITA**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de julho de 2011.

  
**DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA**  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS